



COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

C.N.P.J. nº 62.070.362/0001-06 - NIRE nº 3530003343-4

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da "Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô", realizada no dia 25 de fevereiro de 2026

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se de forma híbrida, na sede e por videoconferência, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Milton Frasson, para tratar de assunto extraordinário, a **1283ª** Reunião do Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, com a participação dos membros ao final nomeados, sendo designado Sr. Antonio Julio Castiglioni Neto como Secretário. Participaram também da reunião Paulo Menezes Figueiredo, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; Eraldo Rubens Rett, Gerente de Planejamento Financeiro, e Mariana Albert Acherboim, Assessora de Governança Corporativa. Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Paulo Menezes Figueiredo e ao Gerente de Planejamento Financeiro, Eraldo Rubens Rett, que fizeram exposição sobre o item único da pauta, a proposta contida na PRCA 013/2026 e Relatório DF nº 002/2026. Em reunião realizada em 30/01/2026, o Conselho Fiscal apreciou o assunto e manifestou: "PARECER, opinando favoravelmente à PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COM BASE NOS ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º - CAPUT DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, observado o direito de preferência, conforme artigo 171 da Lei 6.404/76, podendo ser submetida à apreciação do Conselho de Administração nas condições apresentadas". Registra-se, ainda, o recebimento do PARECER CODEC nº 005/2026 (Processo Eletrônico SEI nº 380.00000728/2026-51), da qual se transcreve o trecho final: "... Dessa forma, tendo em vista que o valor a ser subscrito por ato do Conselho de Administração, foi efetivamente transferido pelo acionista Estado de São Paulo, encontrando-se dentro do limite autorizado no estatuto, observado os termos do artigo 166 da Lei das S.A., este CODEC manifesta-se favoravelmente ao aumento pretendido, cabendo ao Senhor Procurador, representante do acionista controlador, a assinatura do respectivo boletim de subscrição. Cumpre lembrar que a próxima Assembleia Geral de Acionistas deverá aprovar a alteração do estatuto social da Companhia, para fazer constar o novo valor do capital social e o número de ações correspondentes." Concluída a apresentação, e não sendo solicitados esclarecimentos adicionais, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade: **I. PRCA 013/2026 - RCA 05/2026 - PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DENTRO DO LIMITE AUTORIZADO E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º - CAPUT DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.** O Conselho de Administração resolve, com base na PRCA 013/2026: 1. Aprovar a proposta de aumento do capital social dentro do limite do Capital Social Autorizado, com fundamento nos artigos 166, inciso II e 168 da Lei das S.A., e artigo 14, incisos XIII e XXXVIII, do Estatuto Social da Companhia do Metrô, em função dos aportes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital-AFAC efetuados pelo Governo do Estado, no exercício de 2025, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, no montante total de R\$ 4.817.582.704,65 (quatro bilhões, oitocentos e dezessete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 1.191.090 (um milhão, cento e noventa e um mil e noventa) ações ordinárias de classe única, nominativas e sem valor nominal, passando o capital social subscrito e integralizado de R\$ 52.521.502.783,45 (cinquenta e dois bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 10.116.285 (dez milhões, cento e dezesseis mil e duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal, em 09 de dezembro de 2025, para R\$ 57.339.085.488,10 (cinquenta e sete bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), dividido em 11.307.375 (onze milhões, trezentos e sete mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2025, dentro do limite do Capital Social Autorizado de R\$ 77.358.042.453,75 (setenta e sete bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). A proposta de Aumento do Capital Social está enquadrada na modalidade de incorporação de capital com base nos aportes de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo. Após aprovação pelo Conselho de Administração, o direito de preferência dos acionistas a que alude o artigo 171 da Lei 6.404/1976 será garantido com a concessão pela Companhia do prazo decadencial não inferior a 30 dias para manifestação dos acionistas minoritários, previsto no parágrafo quarto do citado art. 171 (§ 4º - O estatuto ou a assembleia-geral fixará prazo de decadência, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência). 2. Conhecer e encaminhar à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas a proposta de alteração do caput do artigo 3º do Estatuto Social que passará: **DE:** "Art. 3º - O capital social é de R\$ 52.521.502.783,45 (cinquenta e dois bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 10.116.285 (dez milhões, cento e dezesseis mil, duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal". **PARA:** "Art. 3º - O capital social é de R\$ 57.339.085.488,10 (cinquenta e sete bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), dividido em 11.307.375 (onze milhões, trezentos e sete mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal". 3. Determinar às áreas de eficácia da Companhia que sejam tomadas as providências necessárias ao cumprimento desta resolução. Justifica-se a resolução para consignar a integralização do capital Social com base nos aportes de Capital realizados pelo Governo do Estado de São Paulo durante o exercício de 2025, bem como alteração do Artigo 3º - Caput do Estatuto Social que trata do valor do Capital Social. A matéria foi objeto de Parecer Jurídico JUC/CLN nº 027/2026, aprovada pela RD 013, de 14/01/2026, e também obteve parecer favorável do Conselho Fiscal em reunião extraordinária realizada no dia 30/01/2026. Esta resolução fundamenta-se no Estatuto Social, no artigo 14, inciso XIII, o qual estabelece que "Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração: deliberar sobre o aumento do Capital Social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização", e no inciso XXXVIII, o qual estabelece que "Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração: aprovar, com prévia audiência do Conselho fiscal, as emissões e colocações de ações para integralização do capital autorizado, fixando as respectivas condições". Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente considerou finda a reunião e determinou fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. (aa) MILTON FRASSON - Presidente, ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO - Conselheiro e Secretário Designado, CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ - Conselheiro, CLEYTON RICARDO BATISTA - Conselheiro, DANIEL RODRIGUES ALDIGUERI - Conselheiro, GUSTAVO VILLAÇA V. SAMPAIO BRAGA - Conselheiro, FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA - Conselheiro, MAURO ANTÔNIO GUMIERO VOLTARELLI - Conselheiro, RODRIGO BEZERRA DA SILVA - Conselheiro, WAGNER FAJARDO PEREIRA - Conselheiro. Certifico que o presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. MILTON FRASSON - Presidente do Conselho de Administração. JUCESP nº 99.599/26-0, em 26/03/2026, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Secretaria dos
Transportes Metropolitanos

